

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS, CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJERJ), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

PROCESSO Nº 2023-06113351

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

CIENTISTA DE DADOS - NÍVEL MASTER (CBO 2112-20)			
Item		Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO			R\$ 20.740,00
I.a. Salário-Base			R\$ 20.740,00
II. ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 14.198,73
II.a. GRUPO A			R\$ 7.424,92
II.a.1. INSS		20,0000%	R\$ 4.148,00
II.a.2. SESC		1,5000%	R\$ 311,10
II.a.3. SENAC		1,0000%	R\$ 207,40
II.a.4. INCRA		0,2000%	R\$ 41,48
II.a.5. Salário educação		2,5000%	R\$ 518,50
II.a.6. FGTS		8,0000%	R\$ 1.659,20
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho	RAT: 1,0000%	FAP: 2,0000	R\$ 414,80
II.a.8. SEBRAE		0,6000%	R\$ 124,44
II.b. GRUPO B			R\$ 4.361,92
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)		8,3333%	R\$ 1.728,33
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)		2,7778%	R\$ 576,12
II.b.3. Auxílio doença		0,4100%	R\$ 85,03
II.b.4. Licença maternidade/paternidade		0,0100%	R\$ 2,07
II.b.5. Faltas legais		0,0700%	R\$ 14,52
II.b.6. Acidente de trabalho		0,0300%	R\$ 6,22
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1º ano: 1,9400%	2º ano: 0,1940%	R\$ 221,30
II.b.8. 13º Salário		8,3333%	R\$ 1.728,33
II.c. GRUPO C			R\$ 850,34
II.c.1. Aviso prévio indenizado		0,9000%	R\$ 186,66
II.c.2. FGTS nas rescisões sem justa causa		3,2000%	R\$ 663,68
II.d. GRUPO D (%Grupo A * %Grupo B)			R\$ 1.561,56
III. INSUMOS			R\$ 935,55
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 45,00*21*99%)			R\$ 935,55
III.b. Vale Transporte (R\$ 8,55*2*21) - (6%*I.a)			R\$ -
Valor Unitário Estimado da Categoria (sem BDI)			R\$ 35.874,28

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO; com abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro, registro no MTE RJ000568/2024.

> A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é vinculada, lei ou sentença normativa, em conformidade com a “Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical” (Anexo K), preenchida e assinada, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Quanto à Remuneração:

> Salário base estabelecido conforme pesquisa de mercado.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> Foi estimado o percentual de 1% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), segundo item 6201-5/00 (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) - Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

> O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,9400% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,1940%, nos doze meses seguintes). Considerando que as planilhas de composição de custos das categorias abrangem os 24 meses da contratação, tem-se: $(1,9400\% \times 12 + 0,1940\% \times 12) / 24 = 1,0670\%$ ao mês a título de Aviso Prévio Trabalhado.

> Na elaboração de sua proposta, a empresa deve utilizar a memória de cálculo acima descrita, informando na planilha os seus percentuais do primeiro e do segundo ano, sendo certo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: o valor unitário fixado pela Administração foi estabelecido com base na autorização que consta nos autos do processo nº 2021-0649188 e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. Desconto de 1% a título de participação do profissional, conforme Convenção Coletiva de Trabalho .

> Vale Transporte: valor unitário (R\$ 8,55) conforme o valor pecuniário do Bilhete Único Intermunicipal - BUI, constante do Decreto RJ nº 46.246/2018, cujo valor apurado não resulta em repasse de valor para empresa.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS, CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJERJ), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

PROCESSO Nº 2023-06113351

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

CIENTISTA DE DADOS - NÍVEL SÊNIOR (CBO 2112-20)			
Item		Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO			R\$ 18.666,67
I.a. Salário-Base			R\$ 18.666,67
II. ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 12.779,31
II.a. GRUPO A			R\$ 6.682,66
II.a.1. INSS		20,0000%	R\$ 3.733,33
II.a.2. SESC		1,5000%	R\$ 280,00
II.a.3. SENAC		1,0000%	R\$ 186,67
II.a.4. INCRA		0,2000%	R\$ 37,33
II.a.5. Salário educação		2,5000%	R\$ 466,67
II.a.6. FGTS		8,0000%	R\$ 1.493,33
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho	RAT: 1,0000%	FAP: 2,0000	R\$ 373,33
II.a.8. SEBRAE		0,6000%	R\$ 112,00
II.b. GRUPO B			R\$ 3.925,86
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)		8,3333%	R\$ 1.555,55
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)		2,7778%	R\$ 518,52
II.b.3. Auxílio doença		0,4100%	R\$ 76,53
II.b.4. Licença maternidade/paternidade		0,0100%	R\$ 1,87
II.b.5. Faltas legais		0,0700%	R\$ 13,07
II.b.6. Acidente de trabalho		0,0300%	R\$ 5,60
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1º ano: 1,9400%	2º ano: 0,1940%	R\$ 199,17
II.b.8. 13º Salário		8,3333%	R\$ 1.555,55
II.c. GRUPO C			R\$ 765,33
II.c.1. Aviso prévio indenizado		0,9000%	R\$ 168,00
II.c.2. FGTS nas rescisões sem justa causa		3,2000%	R\$ 597,33
II.d. GRUPO D (%Grupo A * %Grupo B)			R\$ 1.405,45
III. INSUMOS			R\$ 935,55
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 45,00*21*99%)			R\$ 935,55
III.b. Vale Transporte (R\$ 8,55*2*21) - (6%*I.a)			R\$ -
Valor Unitário Estimado da Categoria (sem BDI)			R\$ 32.381,53

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO; com abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro, registro no MTE RJ000568/2024.

> A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é vinculada, lei ou sentença normativa, em conformidade com a "Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical" (Anexo K), preenchida e assinada, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Quanto à Remuneração:

> Salário base estabelecido conforme pesquisa de mercado.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxRAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> Foi estimado o percentual de 1% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), segundo item 6201-5/00 (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) - Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

> O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,9400% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,1940%, nos doze meses seguintes). Considerando que as planilhas de composição de custos das categorias abrangem os 24 meses da contratação, tem-se: $(1,9400\% \times 12 + 0,1940\% \times 12) / 24 = 1,0670\%$ ao mês a título de Aviso Prévio Trabalhado.

> Na elaboração de sua proposta, a empresa deve utilizar a memória de cálculo acima descrita, informando na planilha os seus percentuais do primeiro e do segundo ano, sendo certo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: o valor unitário fixado pela Administração foi estabelecido com base na autorização que consta nos autos do processo nº 2021-0649188 e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. Desconto de 1% a título de participação do profissional, conforme Convenção Coletiva de Trabalho .

> Vale Transporte: valor unitário (R\$ 8,55) conforme o valor pecuniário do Bilhete Único Intermunicipal - BUI, constante do Decreto RJ nº 46.246/2018, cujo valor apurado não resulta em repasse de valor para empresa.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS, CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJERJ), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

PROCESSO Nº 2023-06113351

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

CIENTISTA DE DADOS - NÍVEL PLENO (CBO 2112-20)		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 14.953,33
I.a. Salário-Base		R\$ 14.953,33
II. ENCARGOS SOCIAIS	68,4606%	R\$ 10.237,14
II.a. GRUPO A	35,8000%	R\$ 5.353,30
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 2.990,67
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 224,30
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 149,53
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 29,91
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 373,83
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 1.196,27
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho	RAT: 1,0000% FAP: 2,0000	R\$ 299,07
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 89,72
II.b. GRUPO B	21,0314%	R\$ 3.144,91
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 1.246,11
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 415,37
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 61,31
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 1,50
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 10,47
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 4,49
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1º ano: 1,9400% 2º ano: 0,1940%	R\$ 159,55
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 1.246,11
II.c. GRUPO C	4,1000%	R\$ 613,09
II.c.1. Aviso prévio indenizado	0,9000%	R\$ 134,58
II.c.2. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 478,51
II.d. GRUPO D (%Grupo A * %Grupo B)	7,5292%	R\$ 1.125,87
III. INSUMOS		R\$ 935,55
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 45,00*21*99%)		R\$ 935,55
III.b. Vale Transporte (R\$ 8,55*2*21) - (6%*I.a)		R\$ -
Valor Unitário Estimado da Categoria (sem BDI)		R\$ 26.126,02

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO; com abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro, registro no MTE RJ000568/2024.

> A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é vinculada, lei ou sentença normativa, em conformidade com a “Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical” (Anexo K), preenchida e assinada, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Quanto à Remuneração:

> Salário base estabelecido conforme pesquisa de mercado.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> Foi estimado o percentual de 1% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), segundo item 6201-5/00 (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) - Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

> O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,9400% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,1940%, nos doze meses seguintes). Considerando que as planilhas de composição de custos das categorias abrangem os 24 meses da contratação, tem-se: $(1,9400\% \times 12 + 0,1940\% \times 12) / 24 = 1,0670\%$ ao mês a título de Aviso Prévio Trabalhado.

> Na elaboração de sua proposta, a empresa deve utilizar a memória de cálculo acima descrita, informando na planilha os seus percentuais do primeiro e do segundo ano, sendo certo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: o valor unitário fixado pela Administração foi estabelecido com base na autorização que consta nos autos do processo nº 2021-0649188 e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. Desconto de 1% a título de participação do profissional, conforme Convenção Coletiva de Trabalho .

> Vale Transporte: valor unitário (R\$ 8,55) conforme o valor pecuniário do Bilhete Único Intermunicipal - BUI, constante do Decreto RJ nº 46.246/2018, cujo valor apurado não resulta em repasse de valor para empresa.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS, CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJERJ), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

PROCESSO Nº 2023-06113351

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ENGENHEIRO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS - ENGENHEIRO DE DADOS - NÍVEL MASTER (CBO 2122-05)		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 20.740,00
I.a. Salário-Base		R\$ 20.740,00
II. ENCARGOS SOCIAIS	68,4606%	R\$ 14.198,73
II.a. GRUPO A	35,8000%	R\$ 7.424,92
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 4.148,00
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 311,10
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 207,40
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 41,48
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 518,50
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 1.659,20
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho	RAT: 1,0000% FAP: 2,0000	R\$ 414,80
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 124,44
II.b. GRUPO B	21,0314%	R\$ 4.361,92
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 1.728,33
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 576,12
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 85,03
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 2,07
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 14,52
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 6,22
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1º ano: 1,9400% 2º ano: 0,1940%	R\$ 221,30
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 1.728,33
II.c. GRUPO C	4,1000%	R\$ 850,34
II.c.1. Aviso prévio indenizado	0,9000%	R\$ 186,66
II.c.2. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 663,68
II.d. GRUPO D (%Grupo A * %Grupo B)	7,5292%	R\$ 1.561,56
III. INSUMOS		R\$ 935,55
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 45,00*21*99%)		R\$ 935,55
III.b. Vale Transporte (R\$ 8,55*2*21) - (6%*I.a)		R\$ -
Valor Unitário Estimado da Categoria (sem BDI)		R\$ 35.874,28

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO; com abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro, registro no MTE RJ000568/2024.

> A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é vinculada, lei ou sentença normativa, em conformidade com a “Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical” (Anexo K), preenchida e assinada, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Quanto à Remuneração:

> Salário base estabelecido conforme pesquisa de mercado.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> Foi estimado o percentual de 1% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), segundo item 6201-5/00 (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) - Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

> O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,9400% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,1940%, nos doze meses seguintes). Considerando que as planilhas de composição de custos das categorias abrangem os 24 meses da contratação, tem-se: $(1,9400\% \times 12 + 0,1940\% \times 12) / 24 = 1,0670\%$ ao mês a título de Aviso Prévio Trabalhado.

> Na elaboração de sua proposta, a empresa deve utilizar a memória de cálculo acima descrita, informando na planilha os seus percentuais do primeiro e do segundo ano, sendo certo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: o valor unitário fixado pela Administração foi estabelecido com base na autorização que consta nos autos do processo nº 2021-0649188 e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. Desconto de 1% a título de participação do profissional, conforme Convenção Coletiva de Trabalho .

> Vale Transporte: valor unitário (R\$ 8,55) conforme o valor pecuniário do Bilhete Único Intermunicipal - BUI, constante do Decreto RJ nº 46.246/2018, cujo valor apurado não resulta em repasse de valor para empresa.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS, CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJERJ), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

PROCESSO Nº 2023-06113351

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

engenheiro de sistemas computacionais - engenheiro de dados - nível sênior (cbo 2122-05)		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 17.833,33
I.a. Salário-Base		R\$ 17.833,33
II. ENCARGOS SOCIAIS	68,4606%	R\$ 12.208,80
II.a. GRUPO A	35,8000%	R\$ 6.384,34
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 3.566,67
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 267,50
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 178,33
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 35,67
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 445,83
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 1.426,67
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho	RAT: 1,0000% FAP: 2,0000	R\$ 356,67
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 107,00
II.b. GRUPO B	21,0314%	R\$ 3.750,58
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 1.486,10
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 495,37
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 73,12
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 1,78
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 12,48
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 5,35
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1º ano: 1,9400% 2º ano: 0,1940%	R\$ 190,28
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 1.486,10
II.c. GRUPO C	4,1000%	R\$ 731,17
II.c.1. Aviso prévio indenizado	0,9000%	R\$ 160,50
II.c.2. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 570,67
II.d. GRUPO D (%Grupo A * %Grupo B)	7,5292%	R\$ 1.342,71
III. INSUMOS		R\$ 935,55
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 45,00*21*99%)		R\$ 935,55
III.b. Vale Transporte (R\$ 8,55*2*21) - (6%*I.a)		R\$ -
Valor Unitário Estimado da Categoria (sem BDI)		R\$ 30.977,68

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO; com abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro, registro no MTE RJ000568/2024.

> A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é vinculada, lei ou sentença normativa, em conformidade com a “Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical” (Anexo K), preenchida e assinada, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Quanto à Remuneração:

> Salário base estabelecido conforme pesquisa de mercado.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> Foi estimado o percentual de 1% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), segundo item 6201-5/00 (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) - Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

> O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,9400% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,1940%, nos doze meses seguintes). Considerando que as planilhas de composição de custos das categorias abrangem os 24 meses da contratação, tem-se: $(1,9400\% \times 12 + 0,1940\% \times 12) / 24 = 1,0670\%$ ao mês a título de Aviso Prévio Trabalhado.

> Na elaboração de sua proposta, a empresa deve utilizar a memória de cálculo acima descrita, informando na planilha os seus percentuais do primeiro e do segundo ano, sendo certo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: o valor unitário fixado pela Administração foi estabelecido com base na autorização que consta nos autos do processo nº 2021-0649188 e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. Desconto de 1% a título de participação do profissional, conforme Convenção Coletiva de Trabalho .

> Vale Transporte: valor unitário (R\$ 8,55) conforme o valor pecuniário do Bilhete Único Intermunicipal - BUI, constante do Decreto RJ nº 46.246/2018, cujo valor apurado não resulta em repasse de valor para empresa.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS, CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJERJ), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

PROCESSO Nº 2023-06113351

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ENGENHEIRO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS - ENGENHEIRO DE DADOS - NÍVEL PLENO (CBO 2122-05)		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 13.953,33
I.a. Salário-Base		R\$ 13.953,33
II. ENCARGOS SOCIAIS	68,4606%	R\$ 9.552,53
II.a. GRUPO A	35,8000%	R\$ 4.995,30
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 2.790,67
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 209,30
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 139,53
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 27,91
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 348,83
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 1.116,27
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho	RAT: 1,0000% FAP: 2,0000	R\$ 279,07
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 83,72
II.b. GRUPO B	21,0314%	R\$ 2.934,59
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 1.162,77
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 387,60
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 57,21
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 1,40
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 9,77
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 4,19
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1º ano: 1,9400% 2º ano: 0,1940%	R\$ 148,88
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 1.162,77
II.c. GRUPO C	4,1000%	R\$ 572,09
II.c.1. Aviso prévio indenizado	0,9000%	R\$ 125,58
II.c.2. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 446,51
II.d. GRUPO D (%Grupo A * %Grupo B)	7,5292%	R\$ 1.050,57
III. INSUMOS		R\$ 935,55
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 45,00*21*99%)		R\$ 935,55
III.b. Vale Transporte (R\$ 8,55*2*21) - (6%*I.a)		R\$ -
Valor Unitário Estimado da Categoria (sem BDI)		R\$ 24.441,41

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO; com abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro, registro no MTE RJ000568/2024.

> A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é vinculada, lei ou sentença normativa, em conformidade com a “Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical” (Anexo K), preenchida e assinada, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Quanto à Remuneração:

> Salário base estabelecido conforme pesquisa de mercado.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> Foi estimado o percentual de 1% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), segundo item 6201-5/00 (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) - Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

> O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,9400% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,1940%, nos doze meses seguintes). Considerando que as planilhas de composição de custos das categorias abrangem os 24 meses da contratação, tem-se: $(1,9400\% \times 12 + 0,1940\% \times 12) / 24 = 1,0670\%$ ao mês a título de Aviso Prévio Trabalhado.

> Na elaboração de sua proposta, a empresa deve utilizar a memória de cálculo acima descrita, informando na planilha os seus percentuais do primeiro e do segundo ano, sendo certo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: o valor unitário fixado pela Administração foi estabelecido com base na autorização que consta nos autos do processo nº 2021-0649188 e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. Desconto de 1% a título de participação do profissional, conforme Convenção Coletiva de Trabalho .

> Vale Transporte: valor unitário (R\$ 8,55) conforme o valor pecuniário do Bilhete Único Intermunicipal - BUI, constante do Decreto RJ nº 46.246/2018, cujo valor apurado não resulta em repasse de valor para empresa.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS, CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJERJ), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

PROCESSO Nº 2023-06113351

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ENGENHEIRO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS - ENGENHEIRO DE MACHINE LEARNING - NÍVEL MASTER (CBO 2122-05)		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 21.310,00
I.a. Salário-Base		R\$ 21.310,00
II. ENCARGOS SOCIAIS	68,4606%	R\$ 14.588,95
II.a. GRUPO A	35,8000%	R\$ 7.628,98
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 4.262,00
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 319,65
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 213,10
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 42,62
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 532,75
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 1.704,80
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho	RAT: 1,0000% FAP: 2,0000	R\$ 426,20
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 127,86
II.b. GRUPO B	21,0314%	R\$ 4.481,80
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 1.775,83
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 591,95
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 87,37
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 2,13
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 14,92
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 6,39
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1º ano: 1,9400% 2º ano: 0,1940%	R\$ 227,38
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 1.775,83
II.c. GRUPO C	4,1000%	R\$ 873,71
II.c.1. Aviso prévio indenizado	0,9000%	R\$ 191,79
II.c.2. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 681,92
II.d. GRUPO D (%Grupo A * %Grupo B)	7,5292%	R\$ 1.604,47
III. INSUMOS		R\$ 935,55
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 45,00*21*99%)		R\$ 935,55
III.b. Vale Transporte (R\$ 8,55*2*21) - (6%*I.a)		R\$ -
Valor Unitário Estimado da Categoria (sem BDI)		R\$ 36.834,50

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO; com abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro, registro no MTE RJ000568/2024.

> A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é vinculada, lei ou sentença normativa, em conformidade com a “Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical” (Anexo K), preenchida e assinada, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Quanto à Remuneração:

> Salário base estabelecido conforme pesquisa de mercado.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> Foi estimado o percentual de 1% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), segundo item 6201-5/00 (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) - Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

> O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,9400% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,1940%, nos doze meses seguintes). Considerando que as planilhas de composição de custos das categorias abrangem os 24 meses da contratação, tem-se: $(1,9400\% \times 12 + 0,1940\% \times 12) / 24 = 1,0670\%$ ao mês a título de Aviso Prévio Trabalhado.

> Na elaboração de sua proposta, a empresa deve utilizar a memória de cálculo acima descrita, informando na planilha os seus percentuais do primeiro e do segundo ano, sendo certo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: o valor unitário fixado pela Administração foi estabelecido com base na autorização que consta nos autos do processo nº 2021-0649188 e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. Desconto de 1% a título de participação do profissional, conforme Convenção Coletiva de Trabalho .

> Vale Transporte: valor unitário (R\$ 8,55) conforme o valor pecuniário do Bilhete Único Intermunicipal - BUI, constante do Decreto RJ nº 46.246/2018, cujo valor apurado não resulta em repasse de valor para empresa.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS, CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJERJ), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

PROCESSO Nº 2023-06113351

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ENGENHEIRO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS - ENGENHEIRO DE MACHINE LEARNING - NÍVEL SÊNIOR (CBO 2122-05)		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 17.576,67
I.a. Salário-Base		R\$ 17.576,67
II. ENCARGOS SOCIAIS	68,4606%	R\$ 12.033,09
II.a. GRUPO A	35,8000%	R\$ 6.292,44
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 3.515,33
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 263,65
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 175,77
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 35,15
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 439,42
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 1.406,13
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho	RAT: 1,0000% FAP: 2,0000	R\$ 351,53
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 105,46
II.b. GRUPO B	21,0314%	R\$ 3.696,61
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 1.464,72
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 488,24
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 72,06
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 1,76
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 12,30
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 5,27
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1º ano: 1,9400% 2º ano: 0,1940%	R\$ 187,54
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 1.464,72
II.c. GRUPO C	4,1000%	R\$ 720,64
II.c.1. Aviso prévio indenizado	0,9000%	R\$ 158,19
II.c.2. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 562,45
II.d. GRUPO D (%Grupo A * %Grupo B)	7,5292%	R\$ 1.323,38
III. INSUMOS		R\$ 935,55
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 45,00*21*99%)		R\$ 935,55
III.b. Vale Transporte (R\$ 8,55*2*21) - (6%*I.a)		R\$ -
Valor Unitário Estimado da Categoria (sem BDI)		R\$ 30.545,31

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO; com abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro, registro no MTE RJ000568/2024.

> A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é vinculada, lei ou sentença normativa, em conformidade com a “Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical” (Anexo K), preenchida e assinada, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Quanto à Remuneração:

> Salário base estabelecido conforme pesquisa de mercado.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> Foi estimado o percentual de 1% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), segundo item 6201-5/00 (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) - Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

> O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,9400% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,1940%, nos doze meses seguintes). Considerando que as planilhas de composição de custos das categorias abrangem os 24 meses da contratação, tem-se: $(1,9400\% \times 12 + 0,1940\% \times 12) / 24 = 1,0670\%$ ao mês a título de Aviso Prévio Trabalhado.

> Na elaboração de sua proposta, a empresa deve utilizar a memória de cálculo acima descrita, informando na planilha os seus percentuais do primeiro e do segundo ano, sendo certo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: o valor unitário fixado pela Administração foi estabelecido com base na autorização que consta nos autos do processo nº 2021-0649188 e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. Desconto de 1% a título de participação do profissional, conforme Convenção Coletiva de Trabalho .

> Vale Transporte: valor unitário (R\$ 8,55) conforme o valor pecuniário do Bilhete Único Intermunicipal - BUI, constante do Decreto RJ nº 46.246/2018, cujo valor apurado não resulta em repasse de valor para empresa.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS, CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJERJ), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

PROCESSO Nº 2023-06113351

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ENGENHEIRO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS - ENGENHEIRO DE MACHINE LEARNING - NÍVEL PLENO (CBO 2122-05)		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 15.053,33
I.a. Salário-Base		R\$ 15.053,33
II. ENCARGOS SOCIAIS	68,4606%	R\$ 10.305,60
II.a. GRUPO A	35,8000%	R\$ 5.389,10
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 3.010,67
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 225,80
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 150,53
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 30,11
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 376,33
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 1.204,27
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho	RAT: 1,0000% FAP: 2,0000	R\$ 301,07
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 90,32
II.b. GRUPO B	21,0314%	R\$ 3.165,94
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 1.254,44
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 418,15
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 61,72
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 1,51
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 10,54
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 4,52
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1º ano: 1,9400% 2º ano: 0,1940%	R\$ 160,62
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 1.254,44
II.c. GRUPO C	4,1000%	R\$ 617,19
II.c.1. Aviso prévio indenizado	0,9000%	R\$ 135,48
II.c.2. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 481,71
II.d. GRUPO D (%Grupo A * %Grupo B)	7,5292%	R\$ 1.133,40
III. INSUMOS		R\$ 935,55
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 45,00*21*99%)		R\$ 935,55
III.b. Vale Transporte (R\$ 8,55*2*21) - (6%*I.a)		R\$ -
Valor Unitário Estimado da Categoria (sem BDI)		R\$ 26.294,48

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO; com abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro, registro no MTE RJ000568/2024.

> A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é vinculada, lei ou sentença normativa, em conformidade com a “Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical” (Anexo K), preenchida e assinada, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Quanto à Remuneração:

> Salário base estabelecido conforme pesquisa de mercado.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> Foi estimado o percentual de 1% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), segundo item 6201-5/00 (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) - Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

> O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,9400% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,1940%, nos doze meses seguintes). Considerando que as planilhas de composição de custos das categorias abrangem os 24 meses da contratação, tem-se: $(1,9400\% \times 12 + 0,1940\% \times 12) / 24 = 1,0670\%$ ao mês a título de Aviso Prévio Trabalhado.

> Na elaboração de sua proposta, a empresa deve utilizar a memória de cálculo acima descrita, informando na planilha os seus percentuais do primeiro e do segundo ano, sendo certo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: o valor unitário fixado pela Administração foi estabelecido com base na autorização que consta nos autos do processo nº 2021-0649188 e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. Desconto de 1% a título de participação do profissional, conforme Convenção Coletiva de Trabalho .

> Vale Transporte: valor unitário (R\$ 8,55) conforme o valor pecuniário do Bilhete Único Intermunicipal - BUI, constante do Decreto RJ nº 46.246/2018, cujo valor apurado não resulta em repasse de valor para empresa.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS, CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJERJ), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

PROCESSO Nº 2023-06113351

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

engenheiro de sistemas computacionais - engenheiro de prompt - nível master (cbo 2122-05)		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 20.740,00
I.a. Salário-Base		R\$ 20.740,00
II. ENCARGOS SOCIAIS	68,4606%	R\$ 14.198,73
II.a. GRUPO A	35,8000%	R\$ 7.424,92
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 4.148,00
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 311,10
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 207,40
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 41,48
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 518,50
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 1.659,20
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho	RAT: 1,0000% FAP: 2,0000	R\$ 414,80
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 124,44
II.b. GRUPO B	21,0314%	R\$ 4.361,92
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 1.728,33
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 576,12
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 85,03
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 2,07
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 14,52
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 6,22
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1º ano: 1,9400% 2º ano: 0,1940%	R\$ 221,30
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 1.728,33
II.c. GRUPO C	4,1000%	R\$ 850,34
II.c.1. Aviso prévio indenizado	0,9000%	R\$ 186,66
II.c.2. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 663,68
II.d. GRUPO D (%Grupo A * %Grupo B)	7,5292%	R\$ 1.561,56
III. INSUMOS		R\$ 935,55
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 45,00*21*99%)		R\$ 935,55
III.b. Vale Transporte (R\$ 8,55*2*21) - (6%*I.a)		R\$ -
Valor Unitário Estimado da Categoria (sem BDI)		R\$ 35.874,28

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO; com abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro, registro no MTE RJ000568/2024.

> A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é vinculada, lei ou sentença normativa, em conformidade com a “Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical” (Anexo K), preenchida e assinada, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Quanto à Remuneração:

> Salário base estabelecido conforme pesquisa de mercado.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> Foi estimado o percentual de 1% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), segundo item 6201-5/00 (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) - Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

> O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,9400% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,1940%, nos doze meses seguintes). Considerando que as planilhas de composição de custos das categorias abrangem os 24 meses da contratação, tem-se: $(1,9400\% \times 12 + 0,1940\% \times 12) / 24 = 1,0670\%$ ao mês a título de Aviso Prévio Trabalhado.

> Na elaboração de sua proposta, a empresa deve utilizar a memória de cálculo acima descrita, informando na planilha os seus percentuais do primeiro e do segundo ano, sendo certo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: o valor unitário fixado pela Administração foi estabelecido com base na autorização que consta nos autos do processo nº 2021-0649188 e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. Desconto de 1% a título de participação do profissional, conforme Convenção Coletiva de Trabalho .

> Vale Transporte: valor unitário (R\$ 8,55) conforme o valor pecuniário do Bilhete Único Intermunicipal - BUI, constante do Decreto RJ nº 46.246/2018, cujo valor apurado não resulta em repasse de valor para empresa.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS, CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJERJ), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

PROCESSO Nº 2023-06113351

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

engenheiro de sistemas computacionais - engenheiro de prompt - nível sênior (cbo 2122-05)		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 18.666,67
I.a. Salário-Base		R\$ 18.666,67
II. ENCARGOS SOCIAIS	68,4606%	R\$ 12.779,31
II.a. GRUPO A	35,8000%	R\$ 6.682,66
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 3.733,33
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 280,00
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 186,67
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 37,33
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 466,67
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 1.493,33
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho	RAT: 1,0000% FAP: 2,0000	R\$ 373,33
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 112,00
II.b. GRUPO B	21,0314%	R\$ 3.925,86
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 1.555,55
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 518,52
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 76,53
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 1,87
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 13,07
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 5,60
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1º ano: 1,9400% 2º ano: 0,1940%	R\$ 199,17
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 1.555,55
II.c. GRUPO C	4,1000%	R\$ 765,33
II.c.1. Aviso prévio indenizado	0,9000%	R\$ 168,00
II.c.2. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 597,33
II.d. GRUPO D (%Grupo A * %Grupo B)	7,5292%	R\$ 1.405,45
III. INSUMOS		R\$ 935,55
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 45,00*21*99%)		R\$ 935,55
III.b. Vale Transporte (R\$ 8,55*2*21) - (6%*I.a)		R\$ -
Valor Unitário Estimado da Categoria (sem BDI)		R\$ 32.381,53

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO; com abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro, registro no MTE RJ000568/2024.

> A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é vinculada, lei ou sentença normativa, em conformidade com a “Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical” (Anexo K), preenchida e assinada, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Quanto à Remuneração:

> Salário base estabelecido conforme pesquisa de mercado.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> Foi estimado o percentual de 1% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), segundo item 6201-5/00 (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) - Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

> O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,9400% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,1940%, nos doze meses seguintes). Considerando que as planilhas de composição de custos das categorias abrangem os 24 meses da contratação, tem-se: $(1,9400\% \times 12 + 0,1940\% \times 12) / 24 = 1,0670\%$ ao mês a título de Aviso Prévio Trabalhado.

> Na elaboração de sua proposta, a empresa deve utilizar a memória de cálculo acima descrita, informando na planilha os seus percentuais do primeiro e do segundo ano, sendo certo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: o valor unitário fixado pela Administração foi estabelecido com base na autorização que consta nos autos do processo nº 2021-0649188 e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. Desconto de 1% a título de participação do profissional, conforme Convenção Coletiva de Trabalho .

> Vale Transporte: valor unitário (R\$ 8,55) conforme o valor pecuniário do Bilhete Único Intermunicipal - BUI, constante do Decreto RJ nº 46.246/2018, cujo valor apurado não resulta em repasse de valor para empresa.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS, CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJERJ), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

PROCESSO Nº 2023-06113351

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ENGENHEIRO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS - ENGENHEIRO DE PROMPT - NÍVEL PLENO (CBO 2122-05)		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 14.953,33
I.a. Salário-Base		R\$ 14.953,33
II. ENCARGOS SOCIAIS	68,4606%	R\$ 10.237,14
II.a. GRUPO A	35,8000%	R\$ 5.353,30
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 2.990,67
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 224,30
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 149,53
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 29,91
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 373,83
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 1.196,27
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho	RAT: 1,0000% FAP: 2,0000	R\$ 299,07
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 89,72
II.b. GRUPO B	21,0314%	R\$ 3.144,91
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 1.246,11
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 415,37
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 61,31
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 1,50
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 10,47
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 4,49
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1º ano: 1,9400% 2º ano: 0,1940%	R\$ 159,55
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 1.246,11
II.c. GRUPO C	4,1000%	R\$ 613,09
II.c.1. Aviso prévio indenizado	0,9000%	R\$ 134,58
II.c.2. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 478,51
II.d. GRUPO D (%Grupo A * %Grupo B)	7,5292%	R\$ 1.125,87
III. INSUMOS		R\$ 935,55
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 45,00*21*99%)		R\$ 935,55
III.b. Vale Transporte (R\$ 8,55*2*21) - (6%*I.a)		R\$ -
Valor Unitário Estimado da Categoria (sem BDI)		R\$ 26.126,02

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO; com abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro, registro no MTE RJ000568/2024.

> A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é vinculada, lei ou sentença normativa, em conformidade com a “Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical” (Anexo K), preenchida e assinada, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Quanto à Remuneração:

> Salário base estabelecido conforme pesquisa de mercado.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

> Foi estimado o percentual de 1% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT), segundo item 6201-5/00 (Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda) - Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 e 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

> O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,9400% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,1940%, nos doze meses seguintes). Considerando que as planilhas de composição de custos das categorias abrangem os 24 meses da contratação, tem-se: $(1,9400\% \times 12 + 0,1940\% \times 12) / 24 = 1,0670\%$ ao mês a título de Aviso Prévio Trabalhado.

> Na elaboração de sua proposta, a empresa deve utilizar a memória de cálculo acima descrita, informando na planilha os seus percentuais do primeiro e do segundo ano, sendo certo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: o valor unitário fixado pela Administração foi estabelecido com base na autorização que consta nos autos do processo nº 2021-0649188 e expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. Desconto de 1% a título de participação do profissional, conforme Convenção Coletiva de Trabalho .

> Vale Transporte: valor unitário (R\$ 8,55) conforme o valor pecuniário do Bilhete Único Intermunicipal - BUI, constante do Decreto RJ nº 46.246/2018, cujo valor apurado não resulta em repasse de valor para empresa.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS, CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJERJ), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.
PROCESSO Nº 2023-06113351

ESTIMATIVA DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA
CÁLCULO DO VALOR MENSAL DA EQUIPE

Categoria	Quantidade de profissionais	Valor Estimado por Profissional (sem BDI)	%BDI	Valor Estimado por Profissional (com BDI)	Valor Mensal Estimado (com BDI)
Cientista de Dados - Nível Master	3	R\$ 35.874,28	24,8980%	R\$ 44.806,26	R\$ 134.418,78
Cientista de Dados - Nível Sênior	6	R\$ 32.381,53		R\$ 40.443,88	R\$ 242.663,28
Cientista de Dados - Nível Pleno	12	R\$ 26.126,02		R\$ 32.630,88	R\$ 391.570,56
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Dados - Nível Master	1	R\$ 35.874,28		R\$ 44.806,26	R\$ 44.806,26
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Dados - Nível Sênior	6	R\$ 30.977,68		R\$ 38.690,50	R\$ 232.143,00
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Dados - Nível Pleno	9	R\$ 24.441,41		R\$ 30.526,83	R\$ 274.741,47
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Machine Learning - Nível Master	1	R\$ 36.834,50		R\$ 46.005,55	R\$ 46.005,55
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Machine Learning - Nível Sênior	12	R\$ 30.545,31		R\$ 38.150,48	R\$ 457.805,76
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Machine Learning - Nível Pleno	12	R\$ 26.294,48		R\$ 32.841,28	R\$ 394.095,36
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Prompt - Nível Master	1	R\$ 35.874,28		R\$ 44.806,26	R\$ 44.806,26
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Prompt - Nível Sênior	6	R\$ 32.381,53		R\$ 40.443,88	R\$ 242.663,28
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Prompt - Nível Pleno	6	R\$ 26.126,02		R\$ 32.630,88	R\$ 195.785,28
Valor Mensal Estimado para os custos com Mão de Obra	75				R\$ 2.701.504,84

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS, CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJERJ), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

PROCESSO Nº 2023-06113351

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROVISÃO PARA HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Categoria	Descrição	Salário base	Salário-Hora (salário base/ 200 horas)	Adicional Noturno (%)	Adicional de Hora Extra (%)	Valor da Hora Extra com Adicionais	Encargos (%)	Valor da Hora Extra com Adicionais e Encargos	BDI (%)	Valor da Hora Extra com Adicionais, Encargos e BDI	Quantidade Estimada de Horas Extras (por mês)	Valor Estimado para Horas Extras (por mês)
Cientista de Dados - Nível Master	Segunda a Sábado - Noturno	R\$ 20.740,00	R\$ 103,70	30,0000%	50,0000%	R\$ 202,22	88,0389%	R\$ 380,25	24,8980%	R\$ 474,92	4	R\$ 1.899,68
	Domingos e feriados			0,0000%	100,0000%	R\$ 207,40	88,0389%	R\$ 389,99		R\$ 487,09	4	R\$ 1.948,36
Cientista de Dados - Nível Sênior	Segunda a Sábado - Noturno	R\$ 18.666,67	R\$ 93,33	30,0000%	50,0000%	R\$ 181,99	88,0389%	R\$ 342,21		R\$ 427,41	4	R\$ 1.709,64
	Domingos e feriados			0,0000%	100,0000%	R\$ 186,66	88,0389%	R\$ 350,99		R\$ 438,38	4	R\$ 1.753,52
Cientista de Dados - Nível Pleno	Segunda a Sábado - Noturno	R\$ 14.953,33	R\$ 74,77	30,0000%	50,0000%	R\$ 145,80	88,0389%	R\$ 274,16		R\$ 342,42	4	R\$ 1.369,68
	Domingos e feriados			0,0000%	100,0000%	R\$ 149,54	88,0389%	R\$ 281,19		R\$ 351,20	4	R\$ 1.404,80
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Dados - Nível Master	Segunda a Sábado - Noturno	R\$ 20.740,00	R\$ 103,70	30,0000%	50,0000%	R\$ 202,22	88,0389%	R\$ 380,25		R\$ 474,92	4	R\$ 1.899,68
	Domingos e feriados			0,0000%	100,0000%	R\$ 207,40	88,0389%	R\$ 389,99		R\$ 487,09	4	R\$ 1.948,36
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Dados - Nível Sênior	Segunda a Sábado - Noturno	R\$ 17.833,33	R\$ 89,17	30,0000%	50,0000%	R\$ 173,88	88,0389%	R\$ 326,96		R\$ 408,37	4	R\$ 1.633,48
	Domingos e feriados			0,0000%	100,0000%	R\$ 178,34	88,0389%	R\$ 335,35		R\$ 418,85	4	R\$ 1.675,40
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Dados - Nível Pleno	Segunda a Sábado - Noturno	R\$ 13.953,33	R\$ 69,77	30,0000%	50,0000%	R\$ 136,05	88,0389%	R\$ 255,83		R\$ 319,53	4	R\$ 1.278,12
	Domingos e feriados			0,0000%	100,0000%	R\$ 139,54	88,0389%	R\$ 262,39		R\$ 327,72	4	R\$ 1.310,88
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Machine Learning - Nível Master	Segunda a Sábado - Noturno	R\$ 21.310,00	R\$ 106,55	30,0000%	50,0000%	R\$ 207,77	88,0389%	R\$ 390,69		R\$ 487,96	4	R\$ 1.951,84
	Domingos e feriados			0,0000%	100,0000%	R\$ 213,10	88,0389%	R\$ 400,71		R\$ 500,48	4	R\$ 2.001,92
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Machine Learning - Nível Sênior	Segunda a Sábado - Noturno	R\$ 17.576,67	R\$ 87,88	30,0000%	50,0000%	R\$ 171,37	88,0389%	R\$ 322,24		R\$ 402,47	4	R\$ 1.609,88
	Domingos e feriados			0,0000%	100,0000%	R\$ 175,76	88,0389%	R\$ 330,50		R\$ 412,79	4	R\$ 1.651,16
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Machine Learning - Nível Pleno	Segunda a Sábado - Noturno	R\$ 15.053,33	R\$ 75,27	30,0000%	50,0000%	R\$ 146,78	88,0389%	R\$ 276,00		R\$ 344,72	4	R\$ 1.378,88
	Domingos e feriados			0,0000%	100,0000%	R\$ 150,54	88,0389%	R\$ 283,07		R\$ 353,55	4	R\$ 1.414,20
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Prompt - Nível Master	Segunda a Sábado - Noturno	R\$ 20.740,00	R\$ 103,70	30,0000%	50,0000%	R\$ 202,22	88,0389%	R\$ 380,25		R\$ 474,92	4	R\$ 1.899,68
	Domingos e feriados			0,0000%	100,0000%	R\$ 207,40	88,0389%	R\$ 389,99		R\$ 487,09	4	R\$ 1.948,36
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Prompt - Nível Sênior	Segunda a Sábado - Noturno	R\$ 18.666,67	R\$ 93,33	30,0000%	50,0000%	R\$ 181,99	88,0389%	R\$ 342,21		R\$ 427,41	4	R\$ 1.709,64
	Domingos e feriados			0,0000%	100,0000%	R\$ 186,66	88,0389%	R\$ 350,99		R\$ 438,38	4	R\$ 1.753,52
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Prompt - Nível Pleno	Segunda a Sábado - Noturno	R\$ 14.953,33	R\$ 74,77	30,0000%	50,0000%	R\$ 145,80	88,0389%	R\$ 274,16		R\$ 342,42	4	R\$ 1.369,68
	Domingos e feriados			0,0000%	100,0000%	R\$ 149,54	88,0389%	R\$ 281,19		R\$ 351,20	4	R\$ 1.404,80
VALOR MENSAL ESTIMADO - HORAS EXTRAORDINÁRIAS											96	R\$ 39.925,16

SOBREAVISO								
Categoria	Salário base	Salário-Hora (salário base/ 200 horas)	Remuneração do Sobreaviso (%)	Valor da hora do Sobreaviso	BDI (%)	Valor da hora do Sobreaviso (com BDI)	Quantidade estimada de Horas em Sobreaviso (mês)	Valor Estimado para Sobreaviso (por mês)
Cientista de Dados - Nível Master	R\$ 20.740,00	R\$ 103,70	35,0000%	R\$ 36,30	24,8980%	R\$ 45,34	24	R\$ 1.088,16
Cientista de Dados - Nível Sênior	R\$ 18.666,67	R\$ 93,33	35,0000%	R\$ 32,67		R\$ 40,80	24	R\$ 979,20
Cientista de Dados - Nível Pleno	R\$ 14.953,33	R\$ 74,77	35,0000%	R\$ 26,17		R\$ 32,69	24	R\$ 784,56
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Dados - Nível Master	R\$ 20.740,00	R\$ 103,70	35,0000%	R\$ 36,30		R\$ 45,34	24	R\$ 1.088,16
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Dados - Nível Sênior	R\$ 17.833,33	R\$ 89,17	35,0000%	R\$ 31,21		R\$ 38,98	24	R\$ 935,52
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Dados - Nível Pleno	R\$ 13.953,33	R\$ 69,77	35,0000%	R\$ 24,42		R\$ 30,50	24	R\$ 732,00
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Machine Learning - Nível Master	R\$ 21.310,00	R\$ 106,55	35,0000%	R\$ 37,29		R\$ 46,57	24	R\$ 1.117,68
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Machine Learning - Nível Sênior	R\$ 17.576,67	R\$ 87,88	35,0000%	R\$ 30,76		R\$ 38,42	24	R\$ 922,08
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Machine Learning - Nível Pleno	R\$ 15.053,33	R\$ 75,27	35,0000%	R\$ 26,34		R\$ 32,90	24	R\$ 789,60
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Prompt - Nível Master	R\$ 20.740,00	R\$ 103,70	35,0000%	R\$ 36,30		R\$ 45,34	24	R\$ 1.088,16
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Prompt - Nível Sênior	R\$ 18.666,67	R\$ 93,33	35,0000%	R\$ 32,67		R\$ 40,80	24	R\$ 979,20
Engenheiro de Sistemas Computacionais - Engenheiro de Prompt - Nível Pleno	R\$ 14.953,33	R\$ 74,77	35,0000%	R\$ 26,17		R\$ 32,69	24	R\$ 784,56
VALOR MENSAL ESTIMADO - SOBREAVISO							288	R\$ 11.288,88

ENCARGOS SOCIAIS	88,0389%
GRUPO A	35,8000%
A.1. INSS	20,0000%
A.2. SESC	1,5000%
A.3. SENAC	1,0000%
A.4. INCRA	0,2000%
A.5. Salário educação	2,5000%
A.6. FGTS	8,0000%
A.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	2,0000%
A.8. SEBRAE	0,6000%
GRUPO B	36,1111%
B.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%
B.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%
B.3. Repouso Semanal Remunerado	16,6667%
B.4. 13º Salário	8,3333%
GRUPO C	3,2000%
C.1. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%
GRUPO D	12,9278%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é vinculada, lei ou sentença normativa, em conformidade com a “Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical” (Anexo K) preenchida e assinada, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.

> Os percentuais dos Adicionais foram estabelecidos conforme CCT.

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS, CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJERJ), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

PROCESSO Nº 2023-06113351

DEMONSTRATIVO DO BDI

Alíquotas de Despesas Indiretas, Lucro e Tributos

Item	Alíquota (%)
Despesas Indiretas	2,0000%
Lucro	5,0000%
ISS	5,0000%
COFINS	7,6000%
PIS	1,6500%
CPRB	0,0000%
BDI = (1 + %Despesas Indiretas) x (1 + %Lucro) / [1 - (%ISS + %COFINS + %PIS + %CPRB)] - 1	24,8980%

Item para faturamento do ISS

Número do item da Lista Anexa à Lei Complementar nº 116/2003 a ser considerado para fins de faturamento do ISS durante a execução do contrato.

Demonstração da alíquota do PIS (empresas do Lucro Real)

Mês/Ano Referência	Faturamento Mensal	PIS		COFINS	
		Contribuição a Recolher	Alíquota Efetiva	Contribuição a Recolher	Alíquota Efetiva
	A	B	C = B/A	D	E = D/A
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000%	R\$ 0,00	0,0000%
Média dos 12 meses anteriores à data da proposta			0,0000%		0,0000%

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> As empresas devem adequar a alíquota do ISS conforme a Lei Complementar nº 116/2003, informando nas planilhas o número do item da Lista de Serviços Anexa à Lei sobre o qual se baseará o faturamento do ISS durante a execução do contrato.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas conforme regime de tributação da empresa.

> As empresas optantes pelo Lucro Real devem cotar alíquotas correspondentes à média das alíquotas efetivas dos últimos 12 meses exigíveis na data da apresentação da proposta. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS deverá ser demonstrado nos termos da planilha acima. Os dados de "Faturamento Mensal" e "Contribuição a Recolher" devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições.

> A Contribuição Previdenciária sobre o Faturamento (CPRB) se aplica às empresas optantes pela desoneração da folha de pagamento, conforme Lei nº 12.546/2011 (Plano Brasil Maior).

ANEXO J
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDAS SUCESSIVAS, CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DA ÁREA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJERJ), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

PROCESSO Nº 2023-06113351

TOTALIZAÇÃO DOS CUSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (24 meses)
Valor Estimado para os Custos com Mão de Obra	R\$ 2.701.504,84	R\$ 64.836.116,16
Valor Estimado para Horas Extraordinárias	R\$ 39.925,16	R\$ 958.203,84
Valor Estimado para Sobreaviso	R\$ 11.288,88	R\$ 270.933,12
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO - 24 MESES		R\$ 66.065.253,12

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda.